

LEI №. 2.254, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 19. Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Senhor JOSÉ QUIRINO ALVES, natural de Jucás, Estado do Ceará.

Parágrafo Único - O título a que se refere o *caput* deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

- Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 19 de agosto de 2015.

ADERILO ANTUMES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL